



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM
CASA BENTO RENOVATO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024

DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração dos artigos 21 e 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Capim - PB, modificando a eleição da Mesa Diretora, estabelecendo mandatos anuais para os cargos da Mesa Diretora.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Alteração do artigo 21 do Regimento Interno

O artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Capim - PB passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 - Da Eleição da Mesa na Sessão de Instalação

Durante a Sessão de Instalação da Legislatura, de acordo com o artigo 4º deste regimento, realizar-se-á a eleição da Mesa, a qual será eleita para o primeiro mandato de um ano, sendo proibida a reeleição dos membros da Mesa para o mesmo cargo no ano subsequente.

§ 1º. A eleição somente será válida se for verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º. Consideram-se automaticamente empossados os eleitos.

Art. 2º - Manutenção do artigo 22, com ajustes

O artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Capim - PB, com as devidas alterações de **biênio** para **mandato anual**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 - Da Eleição de Renovação da Mesa

A eleição para a renovação da Mesa Diretora para o mandato seguinte poderá ser realizada durante a Sessão de Instalação prevista nos artigos 4º e 21 deste Regimento, podendo ser realizada logo após a eleição que elegeu a Mesa Diretora para o primeiro mandato anual, devendo a Mesa Diretora, já empossada, suspender os trabalhos por um período de até sessenta (60) minutos para a composição de chapa(s) e a preparação da eleição para a escolha da Mesa Diretora para o próximo ano, isto se 2/3 (dois terços), ou seja, maioria



qualificada da Câmara assim decidir, conforme disposição legal na Lei Orgânica do Município de Capim e suas alterações.

§ 1º. Para a escolha a que se refere o "caput" deste artigo, o Presidente empossado para o primeiro mandato anual, consultará os demais membros da Câmara, cuja decisão aceita será a que obtenha 2/3 (dois terços) de votação dos vereadores integrantes da Câmara.

§ 2º. Caso os vereadores, obedecendo ao "quórum" qualificado, decidam por não realizar a eleição para a renovação da Mesa Diretora para o segundo mandato anual por ocasião da Sessão de Instalação, esta só poderá ser realizada quando iniciar-se o período da primeira Sessão Legislativa da Legislatura, podendo ser realizada até 30 (trinta) dias antes do término da última Sessão Legislativa do primeiro ano do primeiro mandato anual, em Sessão Plenária especialmente convocada para este fim, devendo ser presidida pela Mesa em exercício.

§ 3º. A convocação da Sessão de eleição, caso não realizada por ocasião da Sessão de Instalação, dar-se-á com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo o Ato ser publicado no Diário da Câmara, Diário Oficial do Município ou outro meio de comunicação.

§ 4º. A posse dos eleitos, nos termos deste artigo, ocorrerá no primeiro dia do mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 3º - Manutenção do artigo 26, com ajustes

O artigo 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Capim - PB, com as devidas alterações de **biênio** para **mandato anual**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 – Do tempo do mandato

O mandato da Mesa será de 01 (um) ano, sendo proibida a reeleição dos membros da Mesa para o mesmo cargo, para o biênio seguinte.

Art. 4º - Disposições Finais

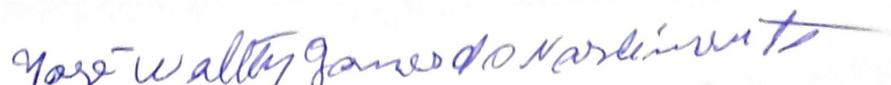
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Mesa Diretora, 16 de Outubro de 2024.

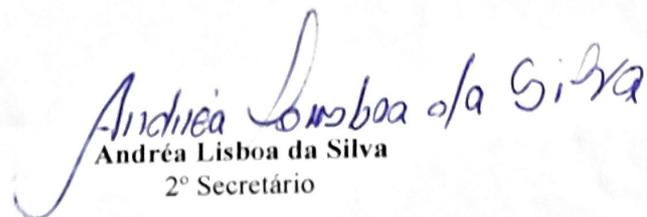


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM
CASA BENTO RENOVATO


Lourival Moreira dos Santos
Presidente da Câmara


José Walter Gomes do nascimento
Vice- Presidente


Manoel Veloso da Silva
1º secretário


Andréa Lisboa da Silva
2º Secretário


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM
Douglas Lopes do Nascimento
Tesoureiro

RECEBIDO
EM 22/10/2024